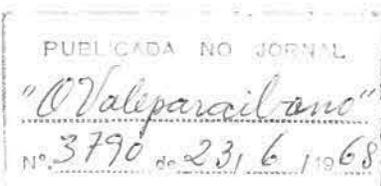




Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em de

de 19

DECRETO Nº 1.124 de 20 de junho de 1.968

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA :

ARTIGO 1º - A Secção de Obras Particulares do Departamento de Obras passará a exigir que os Engenheiros responsáveis pelos projetos aprovados preencham, a partir de 1º de julho próximo, os Boletins - de Estatística do Instituto Brasileiro de Estatística, antes da entrega - de alvarás de construção aos interessados, assim como antes da concessão - do "habite-se".

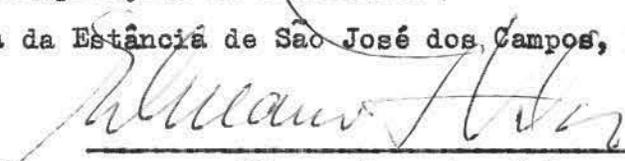
ARTIGO 2º - A exigência contida no artigo anterior, se aplica a quaisquer edificações, sejam obras novas, ampliações ou regularização das já iniciadas ou concluídas sem prévio licenciamento, sejam quais forem as finalidades a que se destinem.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos previstos neste artigo em que, para a obtenção de alvarás não se exija projeto de profissional habilitado, os Boletins serão preenchidos pelo proprietário da edificação.

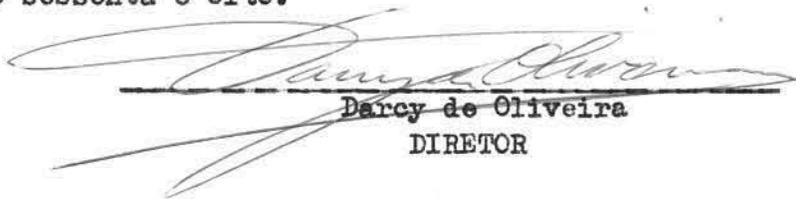
ARTIGO 3º - A Secção de Obras Particulares do Departamento de Obras deverá completar as informações prestadas pelos interessados nos Boletins do IBE, na matéria que lhes for atinente.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 20 de junho de 1 968.


Elmano Ferreira Veloso
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Departamento de Administração da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos vinte dias do mês de junho de hum mil novecentos e sessenta e oito.


Darcy de Oliveira
DIRETOR

Fevereiro
1968

INQUÉRITO MENSAL SOBRE EDIFICAÇÕES

Com o objetivo de oferecer melhor suporte à pesquisa, as Prefeituras Municipais baixaram atos incluindo, entre os documentos obrigatórios para o processamento das licenças, o questionário do "INQUÉRITO MENSAL SOBRE EDIFICAÇÕES".

São objeto de investigação quaisquer edificações novas ou ampliações das já existentes. O questionário será preenchido pelo responsável pela obra e será devido por ocasião do licenciamento para início da construção e, novamente, devido quando da concessão do "habite-se", pela Prefeitura Municipal.

O início da investigação será em julho de 1968, data a partir da qual deverá ser exigido pela Prefeitura Municipal questionário para cada obra iniciada ou liberada pelo "habite-se". As obras cujo licenciamento ocorreu nos anos anteriores NÃO preencherão DOIS questionários mas, TÃO SOMENTE o relativo à CONCESSÃO DO "HABITE-SE".

As construções clandestinas, iniciadas sem autorização prévia da Prefeitura Municipal, deverão preencher o questionário, por ocasião da REGULARIZAÇÃO da construção perante os órgãos municipais.

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO

A fim de facilitar o preenchimento do questionário, o orientador, nos casos de dúvidas, observará estas instruções que focalizam especialmente os itens onde mais se verificam enganos.

Deverá ser preenchido um questionário para cada OBRA LICENCIADA a partir de 1º DE JULHO DE 1968.

Deverá ser preenchido um questionário para cada obra cujo "habite-se" for requerido a partir da mesma data. Evidentemente, neste caso, estas construções não preencherão o questionário de licenciamento, uma vez que este foi concedido em período anterior à exigência.

As REGULARIZAÇÕES de construções, iniciadas sem o prévio licenciamento, também deverão preencher os questionários, por ocasião dessa solicitação, caso em que será assinalado o item I-A-3.

As nome do responsável e do proprietário seguir-se-ão, no item I-B - localização - os endereços particulares correspondentes que possibilitarão, em casos de enganos, a volta do questionário ao responsável pelo preenchimento, para correção.

Todas as vezes que um "habite-se parcial" for concedido, deverá ser preenchido um questionário referente àquela parte da construção li-

liberada. Esta ocorrência se verifica, comumente, nas construções de edifícios e naquelas que abrangem grupos de casas (II-1.3).

Nos casos de ampliação, não deverão ser mencionadas as informações relativas à ÁREA e VALOR DO TERRENO - (ítems III-B-16 e 17 e IV-18) a menos que, para a ampliação, haja sido adquirida área nova, neste caso, neste caso, apenas esta e o seu valor deverão ser declarados.

A ocorrência de casas iguais, cobertas pela mesma licença - (ítem II-3) - deverá preencher apenas um questionário, indicando, na linha correspondente, o número de casas daquele padrão, a serem construídas. Neste caso, nos quadros III, IV e V indicar apenas os valores correspondentes a uma casa, não englobando áreas, valores e unidades.

Verificar se no Departamento, Divisão ou Seção de Obras, onde está se verificando o preenchimento dos questionários, correm as solicitações de licenciamentos das obras FEDERAIS, ESTADUAIS e MUNICIPAIS. Caso isso se verifique em outro Departamento, ou Departamentos, estabelecer entendimentos necessários para que, também estas, sejam abrangidas pelo inquérito em questão - (II-6).

Os códigos existentes no verso do questionário deverão determinar a finalidade principal da construção (II-7). Chamamos atenção para os códigos 12 666 e 12 700, que obrigatoriamente serão esclarecidos em OBSERVAÇÕES.

Observar para que não sejam inscritas, na coluna destinada à "Área", as frações de metro quadrado, que sempre deverão ser expressos em números inteiros (III). - Ex.: 82,00 m, e não 82,45 m.

A área de circulação não exigida nas especificações das plantas, por desnecessário e somente existentes nos edifícios, deverá ser calculada considerando-se o "hall" de entrada, a área dos elevadores e os corredores de uso comum (III-15).

Na área ocupada pela construção coberta, deve ser declarada a área maior ocupada pela construção e não apenas a do piso térreo. Atentar para os casos de construções em balanço ou com marquises (III-17).

Verificar se o valor do terreno foi inscrito corretamente o valor em cruseiros novos (IV-18).

Os apartamentos não residenciais serão aqueles que, embora apartamentos completos, se destinem à escritórios ou, como é muito comum, a consultórios médicos (V-19).

Na linha destinada a banheiros devem ser inscritos aqueles que tenham banheiros ou "box"; os demais serão declarados na linha imediatamente inferior (V-22).

As vagas para automóveis podem referir-se às áreas construídas para esse fim (garagens) ou àquelas usadas para esse fim como abrigos, ou pérgolas. Nos dois últimos casos, quando não houverá declaração de área de garagem no ítem III-A-14, deverá haver, na parte de "OBSERVAÇÕES" o esclarecimento correspondente (V-27).

Os questionários deverão SER NUMERADOS a partir do número) 001 (, em JULHO/68, e iniciando AGOSTO com o NÚMERO SEGUINTE ao último de julho, assim por diante até o fim do ano em curso. Lembramos que na parte destinada a "OBSERVAÇÕES" serão lançados todos esclarecimentos que venham auxiliar e dirimir dúvidas quanto ao preenchimento.

Recebido o questionário, o funcionário da Prefeitura Municipal fará sua crítica, a vista dos elementos constantes do processo e completará com as informações devidas pela Prefeitura.

Completando o questionário serão separadas as vias que terão os seguintes destinos:

- 1ª via - IBE (Rio de Janeiro-GB)
- 2ª via - processo da Prefeitura Municipal
- 3ª via - Agência Municipal de Estatística - IR
- 4ª via - Informante

Os questionários serão separados segundo o fato que lhe deu origem: LICENCIAMENTO, REGULARIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO e HABITE-SE.

As primeiras e terceiras vias serão acumuladas na Prefeitura até o fim de cada mês, quando serão enviadas ao Instituto Brasileiro de Estatística (IBE), Agência de Estatística. Esta fará a ordenação, em ordem cronológica, de cada grupo, e em seguida fará a numeração consecutiva dos questionários no local próprio, devendo ser renovada a numeração em cada ano.